



PROCESSO N.º	: 32.162-1/2018
INTERESSADO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
RESPONSÁVEL	: GIOVANE MARIA FREITAS FERREIRA
PROCURADOR	: RENATO DE ALMEIDA ORRO RIBEIRO
ASSUNTO	: MONITORAMENTO
RELATOR	: CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR

JULGAMENTO SINGULAR

1. Trata-se de relatório de Monitoramento com a finalidade de verificar o cumprimento de determinações expedidas por este Tribunal à Sra. Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, e à Sra. Giovane Maria Freitas Ferreira, Controladora Interna do Município, nos termos do Acórdão n° 342/2017 - TP (Processo n° 14.942-0/2017) e da Resolução Normativa 34/2016.

2. Em consonância com o art. 259 do Regimento Interno deste Tribunal (RI-TCE/MT), a Sra. Giovane Maria Freitas Ferreira foi devidamente citada por meio do Ofício n.º 143/2018/GAB/JBC. Ademais, por meio do Ofício 191/2019/PGM, subscrito pelo Procurador do Município Sr. Renato de Almeida Orro Ribeiro, solicitou a dilação de prazo, não havendo, contudo, manifestação até a presente data.

É o relato necessário. Passo a decidir.

3. Em que pese a interessada ter sido regularmente citada, permaneceu silente, deixando transcorrer *in albis* o prazo para defender-se nos presentes autos, fato suficiente para autorizar a incidência dos efeitos da revelia, segundo a dicção do parágrafo único do art. 6º da Lei Complementar n.º 269/2007 c/c parágrafo 1º do art. 140 do RI-TCE/MT.



4. Sendo assim, com fundamento no art. 6º, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 269/2007 c/c o art. 140, parágrafo 1º, da Resolução Normativa TCE/MT n.º 14/2017, **declaro a REVELIA** da Sra. Giovane Maria Freitas Ferreira.

Publique-se.

Após, à Secretaria de Controle Externo de Educação e Segurança para sequência processual.

Cuiabá/MT, 16 de abril de 2019.

(assinatura digital)¹

JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR

Conselheiro Interino

(Portaria n.º 127/2017, DOC TCE/MT de 18/09/2017)

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006 e Resolução Normativa N.º 9/2012 do TCE/MT.